



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

RECIBO DE RETIDADA DO EDITAL

(retirado na Câmara Municipal)

A empresa _____, com endereço para correspondência à _____, na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fax símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RETIROU** o pregão nº _____/2016, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Boa Saúde, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso:

Assinatura: _____
Data: _____.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N º 006/2016

O B J E T O: Contratação de empresa especializada para realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Boa Saúde, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de credenciamento (apresentar fora dos envelopes).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar fora dos envelopes).

Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou

Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 (apresentar fora dos envelopes).

Anexo VII – Minuta de contrato.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: **Dia 05/12/2016, às 09:00 (nove)**, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **05/12/2016** tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Saúde, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 - Centro, Boa Saúde/RN.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO MÉDIO**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 8666/93, ou outras Leis Federais, Estaduais, e da Câmara Municipal de Boa Saúde, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e autenticada em cartório, outorgando amplos poderes de



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social** e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (porém fora de quaisquer destes dois envelopes), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

3.1.2 - Preços unitários por inscrição, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.4 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 10º dia corrido, após encerrada a etapa de homologação do concurso com o fim do adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.5 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

3.4 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designado será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.2 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), quando e se for o caso, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 006/2016, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

4.2.1 - da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Câmara Municipal de Boa Saúde.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(s) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na incoerência de quaisquer lances, e dentre elas, estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

4.4.10.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço por item obtido, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

4.4.10.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.4 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não se realizem lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.5.3 – Após classificada a melhor proposta por item, será calculada o valor proporcional (unitário e total) de cada item.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Câmara Municipal**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto do certame, e o processo será encaminhado ao gabinete do ordenador da despesa para homologação.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item

4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retida pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da Câmara Municipal adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará referida adjudicação para determinar a contratação;

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;

4.10.5 - Recursos e contra razões de recursos deverão ser protocolados diretamente no de Licitação, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 - Centro, Boa Saúde/RN, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Câmara Municipal de Boa Saúde/RN (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Contrato social inicial e suas alterações ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento);

5.1.2 - Prova de regularidade com o **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito**; bem como prova de regularidade para com o **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, e ainda, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de **débito (CNDT—Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

5.1.3.1 – As provas de regularidades requeridas nos itens 5.1.2 (Prova de regularidade com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social) e 5.1.3 (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal) poderão ser comprovadas com uma única certidão emitida pela Receita Federal – Certidão Negativa de débitos relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União, podendo ser positiva com efeito negativa também.

5.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa ou certidão positiva que noticie em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.1.4 – Atestado(s) de aptidão fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação da capacidade técnica da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, demonstrando as áreas de atendimento médico, conforme relacionados no Anexo I deste edital, sujeitando-se a realização de diligências, por parte da Câmara Municipal, junto à pessoa jurídica que emitiu o(s) atestado(s), se apresentado(s) com procedência duvidosa; a empresa que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal será desclassificada, podendo ser penalizada por até 5 (cinco) anos de suspensão e declarada inidônea de acordo com os termos da lei, sanção prevista no artigo 7º da Lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

5.1.6 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.7 - Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

5.1.8 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos 'ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO'.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente,



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com a **Administração Pública**; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Boa Saúde/RN. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal observado o disposto no item precedente, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à intimação via publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após ocorrida a homologação da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Boa Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas por ocasião do credenciamento.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro no Setor de Licitação desta Câmara Municipal; já as impugnações ao edital ou recursos, devidamente assinados e legalmente representados, deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo legal.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem com as validades vencidas.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados com fiel observância a todas as normas, regulamentos e leis pertinentes, bem como ao descritivo constante deste edital e de seus eventuais anexos.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não formalizar a assinatura do contrato, deixar de prestar serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com este Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 7.1; pela inexecução total ou parcial do fornecimento; por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope, ressalvada a previsão constante da Lei Complementar Federal 123/06;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

9.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia;

9.1.4 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Boa Saúde;

9.1.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à empresa adjudicatária desse certame, mesmo que referentes a outras avenças.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

10.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal de Boa Saúde.

10.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e do futuro contrato dele decorrente.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

10.10 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, delega o valor total das taxas de inscrição dos candidatos, a ser recolhido diretamente pela CONTRATANTE, por meio de uma conta bancária aberta ou já existente, exclusivamente para este fim, que repassará o valor total das inscrições a Licitante vencedora do presente certame, sendo esta a única remuneração para a execução completa dos serviços previstos no item 1 do presente Edital.

10.10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, após encerrada a etapa de homologação do concurso com o fim do adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

10.10.2- A conta bancária será aberta pela Câmara Municipal de Boa Saúde e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da CONTRATADA ou devolvido aos inscritos, caso o concurso sofra alguma interrupção após o pagamento.

10.11 - Será eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Boa Saúde/RN, em 21 de novembro de 2016

José Lúcio Bezerra da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1.- Contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, nas assessorias **jurídica e contábil**, conforme descrito abaixo:

1.1.1-DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS - A empresa vencedora da presente licitação se comprometerá a prestar os serviços de assessoria administrativa desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- b) Desenvolvimento do conteúdo programático e bibliográfico de cada cargo/emprego;
- c) Elaboração de minutas de editais;
- d) Fazer as inscrições; QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM VIA INTERNET;
- e) Providenciar o recolhimento das taxas de inscrições que procederão através de boleto bancário;
- f) Digitação das inscrições;
- g) Elaboração e reprodução das provas;
- h) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- i) Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- j) Aplicação das provas objetivas e práticas;
- k) Correção das provas e atribuição de notas;
- l) Providenciar o recolhimento dos títulos para contagem de pontos;
- m) Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- n) Emissão de relatório/classificação final;
- o) Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- p) Assessorar a Comissão Municipal de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos;

1.2. – A CÂMARA MUNICIPAL CABERÁ:

- a) Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazos compatíveis com a execução dos serviços;
- b) Fornecer o local para a realização das inscrições;
- c) Fornecer o local para a realização das provas;
- d) Despesas com publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte
- e) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- f) Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- g) Exame médico para os candidatos habilitados e deficientes físicos;
- h) Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com as instruções n.º 5/98 do TCE.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

2 – PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO:

- 2.1.- O prazo de início será imediato, contados de sua assinatura do contrato.
2.2.- O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser estendido mediante acordo entre as partes, por iguais períodos, desde que mantidas as mesmas condições.

3 – SANÇÕES:

- 3.1.- A parte que infringir quaisquer das obrigações enumeradas neste ato convocatório que dará origem ao futuro ajuste ou que der causa a rescisão do Contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor total estimado do instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente, independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.
3.2.- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 4.1.- Os licitantes deverão apresentar suas propostas em envelope fechado, indevassável.
4.2.- A proposta deverá ser preenchida ou impressa em uma via, sem emendas, borrões ou rasuras e sem notas marginais, rubricadas em todas as suas folhas, datada, carimbada e assinada no fecho, com identificação clara do seu subscritor.
4.3.- A empresa proponente deverá cotar preços, conforme modelo abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Ensino Superior	R\$ 80,00

- 4.4.- Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que à Câmara Municipal nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço proposto.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1.- O julgamento processar-se-á levando-se em conta o MENOR PREÇO A SER COBRADO A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 6.1.- A contratada não terá reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.- A Adjudicada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.
7.2.- A Câmara Municipal não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com o contrato.
7.3.- A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1.- A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, delega o valor total das taxas de inscrição dos candidatos, a ser recolhido diretamente pela CONTRATANTE, por meio de uma conta bancária aberta exclusivamente para este fim, que repassará o valor total das inscrições a Licitante vencedora do presente certame, sendo esta a única remuneração para a execução completa dos serviços previstos no item 1 do presente Edital.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

8.1.1.- O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, subsequente a etapa de homologação do concurso com o fim do adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8.1.2-A conta bancária será aberta pela Câmara Municipal de Boa Saúde e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da CONTRATADA ou devolvido aos inscritos, caso o concurso sofra alguma interrupção após o pagamento.

9 – QUADRO DE VAGAS:

Nº	Cargo de Provimento Efetivo	Símbolo	Vaga	Remuneração	Escolaridade	Carga Horária
1	Assessor Contábil	AC-1	01	R\$ 1.400,00	Nível Superior Ensino	30hs
2	Assessor Jurídico	AJ-1	01	R\$ 1.400,00	Nível Superior Ensino	30hs

José Lúcio Bezerra da Cruz
Presidente da Câmara Municipal

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016.

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado.

(Este parágrafo é **facultativo**, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.
2 - A apresentação do contrato social neste momento, como acima identificado, dispensa a apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo e com qualquer outra administração seja direta ou indireta, para sua habilitação no pregão nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.
2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.
2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO V
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.
2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____/2016, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Boa Saúde, que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.
2 - A apresentação do contrato social juntamente com o Anexo II - Credenciamento, como acima identificado, no início dos trabalhos dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

PREGÃO Nº 006/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/201__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA _____, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N, CEP: 59.260-000 - Centro, BOA SAÚDE/RN, presentes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade; estado civil*) Presidente da Câmara Municipal, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/_____, representada pelo Sr. _____, _____(*nacionalidade; estado civil; cargo que ocupa na empresa*)_____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, _____(endereço completo)_____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº ____/2016, processo administrativo nº ____/_____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente Contrato, neste instrumento ora denominada apenas de contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de servidores da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, em diversas secretarias de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Ensino superior	R\$

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1 - Os serviços serão executados de forma indireta, no Regime de Empreitada por preço unitário.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

2.2 - A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, exultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

2.2.1.- A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência da Contratada, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta depender com esses pagamentos.

2.3 - A Contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

2.4 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

2.5 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

2.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

2.7 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes ou sucessores, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir dos mesmos.

2.8 - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e da previdência social, quanto ao seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstos na legislação do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento pode motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1.- A Câmara Municipal de Boa Saúde, delega o valor total das taxas de inscrição dos candidatos, a ser recolhido diretamente pela CONTRATANTE, por meio de uma conta bancária aberta exclusivamente para este fim, que repassará o valor total das inscrições a Licitante vencedora do presente certame, sendo esta a única remuneração para a execução completa dos serviços previstos no item 1 do presente Edital.

4.1.1.- O pagamento será efetuado até o 10º dia corrido, após encerrada a etapa de homologação do concurso com o fim do adimplimento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

4.1.2- A conta bancária será aberta pela Câmara Municipal de Boa Saúde e acompanhada pela Comissão de funcionários do concurso. Todo o valor será destinado para o pagamento da CONTRATADA ou devolvido aos inscritos, caso o concurso sofra alguma interrupção após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Cumprir com a execução do objeto desse CONTRATO nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;

6.7 - Desenvolvimento do conteúdo programático e bibliográfico de cada cargo/emprego;

6.8 - Elaboração de minutas de editais;

6.9 - Fazer as inscrições;

6.10 - Providenciar o recolhimento das taxas de inscrições através de boleto bancário;

6.11 - Digitação das inscrições;

6.12 - Elaboração e reprodução das provas;

6.13 - Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;

6.14 - Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;

6.15 - Aplicação das provas objetivas e práticas;

6.16 - Correção das provas e atribuição de notas;



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

- 6.17 - Providenciar o recolhimento dos títulos para contagem de pontos;
- 6.18 - Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- 6.19 - Emissão de relatório/classificação final;
- 6.20 - Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- 6.21 - Assessorar a Comissão Municipal de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 – O contrato será cancelado, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário do certame, mesmo que referentes a outras avenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A contratada fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Rua Manoel Joaquim de Souza, S/N – CEP: 59.260-000 – Centro.
CNPJ: 12.745.105/0001-59
BOA SAÚDE/RN

9.1 - Fica nomeado o servidor _____, responsável da _____ desta Câmara Municipal, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela contratada, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições do presente contrato, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará- RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Boa Saúde
CNPJ: 12.745.105/0001-59
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente – P/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Fulano de Tal
Representante legal
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome _____ 2) Nome _____
Endereço _____ Endereço _____
RG _____ RG _____
CPF _____ CPF _____
Assinatura _____ Assinatura _____